

TERMO CONJUNTO DE CONCLUSÃO DAS NEGOCIAÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2024

INSTALAÇÕES ELÉTRICAS

Abrangência: Trabalhadores das empresas de geração de energia, transmissão, distribuição e serviços de construção de redes, linhas de transmissão, linhas de distribuição e subestações, empresas de serviços de tubulação, construção de redes de gás, empresas de construção de redes de água, hidráulicas, sanitárias e serviços; empresas de instalações elétricas, gás, hidráulicas, sanitárias, industriais, prediais e comerciais, com abrangência territorial no Estado do Paraná.

Considerando a composição entre as partes (empregados e empregadores), ocorrida na audiência de Dissídio Coletivo de Greve realizada dia 20/08/2024 no TRT/PR; considerando ainda que o sistema Mediador do Ministério do Trabalho e Emprego está inoperante desde o dia 16/08/2024, sem previsão de retorno, impedindo o registro do Instrumento Coletivo, as partes, de um lado, representando os trabalhadores a **FEDERAÇÃO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS DA CONSTRUÇÃO E DO MOBILIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ** CNPJ 76.703.347/0001-62, o SINDICATO DOS OFICIAIS ELETRICISTAS E TRABALHADORES NA INDÚSTRIA DE INSTALAÇÕES ELÉTRICAS, GÁS HIDRÁULICAS E SANITÁRIAS DE **CURITIBA E REGIÃO METROPOLITANA** CNPJ: 81.131.112/0001-83; SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS DA CONSTRUÇÃO E DO MOBILIÁRIO DE **ARAPONGAS**; CNPJ: 77.540.839/0001-47; SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS DA CONSTRUÇÃO CIVIL, DE OLARIA, DO CAL E GESSO, DE LADRILHOS HIDRÁULICOS E PRODUTOS DE CIMENTO, DE ARTEFATOS DE CIMENTO ARMADO, DE CERÂMICA PARA CONSTRUÇÃO, MÁRMORES E GRANITOS, OFICIAIS ELETRICISTAS E TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS DE INSTALAÇÕES ELÉTRICAS, GÁS E HIDRÁULICAS DE **FRANCISCO BELTRÃO** CNPJ: 75.560.821/0001-81; SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS DA CONSTRUÇÃO CIVIL, DE OLARIA, DO CAL E GESSO, DE LADRILHOS HIDRÁULICOS E PRODUTOS DE CIMENTO, DE ARTEFATOS DE CIMENTO ARMADO, DE CERÂMICA PARA CONSTRUÇÃO DE MÁRMORES E GRANITOS, OFICIAIS ELETRICISTAS E TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS DE INSTALAÇÕES ELÉTRICAS, GÁS, HIDRÁULICAS E SANITÁRIAS DE **CASCADEL E REGIÃO** CNPJ: 78.674.090/0001-93; SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS DA CONSTRUÇÃO E DO MOBILIÁRIO DE **CIANORTE** CNPJ: 77.941.284/0001-45; SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS DA CONSTRUÇÃO E DO MOBILIÁRIO DE **GUARAPUAVA** CNPJ: 75.643.619/0001-13; SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS DA CONSTRUÇÃO E DO MOBILIÁRIO DE **IRATI** CNPJ: 03.749.691/0001-19; o SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS DA CONSTRUÇÃO E DO MOBILIÁRIO DE **MARECHAL CÂNDIDO RONDON** CNPJ: 77.804.961/0001-83; o SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS DA CONSTRUÇÃO E DO MOBILIÁRIO DE **LONDRINA** CNPJ: 78.635.885/0001-92; o SINDICATO DOS OFICIAIS ELETRICISTAS E TRABALHADORES NA INDÚSTRIA DE INSTALAÇÕES ELÉTRICAS, GÁS, HIDRÁULICAS E SANITÁRIAS DE **MARINGÁ** CNPJ: 80.289.754/0001-42; SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS DA CONSTRUÇÃO E DO MOBILIÁRIO DE **MEDIANEIRA** CNPJ: 77.817.336/0001-76; SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS DA CONSTRUÇÃO E DO MOBILIÁRIO DE **PARANAVAI**; CNPJ: 77.188.571/0001-26; SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS DA CONSTRUÇÃO E DO MOBILIÁRIO DE **PARANAGUÁ** CNPJ: 78.179.009/0001-07; o SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS DA CONSTRUÇÃO E DO MOBILIÁRIO DE **PATO BRANCO** CNPJ: 80.872.153/0001-68; o SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS DA CONSTRUÇÃO CIVIL, DE OLARIAS E CERÂMICAS PARA CONSTRUÇÃO, DO CAL E GESSO, DE LADRILHOS HIDRÁULICOS E PRODUTOS DE CIMENTO, DE ARTEFATOS DE CIMENTO ARMADO, DE MÁRMORES E GRANITOS, DE INSTALAÇÕES ELÉTRICAS, GÁS, HIDRÁULICAS E SANITÁRIAS, SANEAMENTO, LINHAS DE DISTRIBUIÇÃO E TRANSMISSÃO, SUBESTAÇÕES, DE PINTURAS, DECORAÇÕES, ESTUQUES E ORNATOS, DE MONTAGEM E MANUTENÇÃO INDUSTRIAL DE **PONTA GROSSA** CNPJ: 77.025.575/0001-93; SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS DA CONSTRUÇÃO E DO MOBILIÁRIO DE **TELÊMACO BORBA** CNPJ: 03.653.187/0001-10; e o SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS DA CONSTRUÇÃO E DO MOBILIÁRIO DE **TOLEDO** CNPJ: 78.684.560/0001-08; o SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS DA CONSTRUÇÃO E DO MOBILIÁRIO DE **UMUARAMA** CNPJ: 76.724.780/0001-84; SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS DA CONSTRUÇÃO E DO MOBILIÁRIO DE **UNIÃO DA VITÓRIA** CNPJ: 81.646.564/0001-06e SINDICATO DOS

TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS DA CONSTRUÇÃO E DO MOBILIÁRIO DE FOZ DO IGUAÇU CNPJ: 77.813.764/0001-20, e do outro lado, representando os empregadores o **SINDICATO DAS EMPRESAS DE ELETRICIDADE, GÁS, ÁGUA, OBRAS E SERVIÇOS DO ESTADO DO PARANÁ** CNPJ 81.915.019/0001-60, assinam este TERMO CONJUNTO, visando dar celeridade e conhecimento das condições negociadas, podendo as empresas agilizarem as implantações dos novos valores nos prazos estabelecidos:

REAJUSTES-SALÁRIOS

A partir de **1º de junho de 2024**, sobre os salários do mês de 01/06/2023, já corrigidos na forma do instrumento coletivo anterior (Convenção Coletiva de Trabalho 2023/2025 registrada sob o nº PR002077/2023), e até o limite de R\$ 5.775,00 (cinco mil, setecentos e setenta e cinco reais), as empresas reajustarão os salários de seus empregados - exceto os pisos abaixo indicados - mediante a aplicação de **5% (cinco por cento)**.

Para os salários superiores a R\$ 5.775,01 (cinco mil, setecentos e setenta e cinco reais e um centavo), em maio de 2024, será aplicado um reajuste fixo mínimo de **R\$ 289,00 (duzentos e oitenta e nove reais)**, sendo objeto de livre negociação a aplicação de reajustes acima dos patamares estabelecidos.

Os empregados admitidos após 01/06/2023, terão os seus salários reajustados na proporção de 1/12 (um, doze avos) por mês de trabalho, no percentual acima descrito, considerando para este efeito a fração igual ou superior a 14 (quatorze) dias, como mês integral.

PISOS SALARIAIS A PARTIR DE 01/06/2024

Os Pisos salariais, a partir de **1º de junho de 2024**, para o cumprimento da jornada legalmente estabelecida, de acordo com a classificação profissional, ficam fixados em:

PISO SALARIAL	POR HORA	POR MÊS	VALE COMPRAS trabalhadores associados e/ou contribuintes com o Sindicato Profissional	VALE COMPRAS trabalhadores não associados e/ou contribuintes com o Sindicato Profissional
AJUDANTE	7,25	1.595,00	760,00	580,00
MEIO OFICIAL	7,98	1.755,60	760,00	580,00
OFICIAL A	10,08	2.217,60	760,00	580,00
OFICIAL B	11,13	2.448,60	760,00	580,00
SUB ENCARREGADO	12,34	2.714,80	760,00	580,00
ENCARREGADO A	15,28	3.361,60	760,00	580,00
ENCARREGADO B	16,17	3.557,40	760,00	580,00
ENCARREGADO GERAL	17,01	3.742,20	760,00	580,00

DIFERENÇAS SALARIAIS E DOS BENEFÍCIOS ECONÔMICOS

Eventuais diferenças salariais e dos benefícios econômicos, retroativos à junho, julho e agosto/2024, poderão ser pagos juntamente com a antecipação salarial de setembro/2024, através de folha complementar, até dia 20/09/2024, sem acréscimos ou multa, considerando a data de fechamento do processo negocial e assinatura deste instrumento coletivo.

VALE COMPRAS

A partir de 01/06/2024, o valor do vale compras será de **R\$ 760,00 (setecentos e sessenta reais)**.

Farão jus ao valor de R\$ 760,00 (setecentos e sessenta reais), somente os trabalhadores associados e/ou contribuintes com o Sindicato Profissional respectivo. Os demais trabalhadores receberão o valor fixo de R\$ 580,00 (quinhentos e oitenta reais), durante todo período de vigência deste instrumento.

VALE REFEIÇÃO

A partir de 01/06/2024 = **R\$ 27,30**

BENEFÍCIO ODONTOLÓGICO

Considerando-se o disposto no artigo 611-A, da CLT, bem como em atendimento ao vigente princípio da prevalência do convencional sobre o legislado, previsto no caput supracitado, estabelecem as partes que: desde JULHO/2022, as empresas abrangidas pelo presente instrumento coletivo, deverão pagar mensalmente à gestora deste benefício (FETRACONSPAR - Federação dos Trabalhadores nas Indústrias da Construção e do Mobiliário do Estado do Paraná - CNPJ nº 76.703.347/0001-62), a título de assistência odontológica do trabalhador, com abrangência estadual, o valor de **R\$ 55,00 (cinquenta e cinco reais)** por trabalhador constante da folha de pagamento do período, até o dia 10 do mês subsequente, iniciando-se em 10/08/2022, através de guias/boletos, sendo de responsabilidade exclusiva da Fetraconspar o prévio registro dos mesmos junto às instituições bancárias, bem como os custos operacionais cobrados pelas mesmas, os quais deverão ser pagos diretamente perante a rede bancária.

A gestão do benefício odontológico para os trabalhadores ficará a cargo e sob a exclusiva responsabilidade obrigacional da Fetraconspar, pela categoria profissional e Sineltepar pela categoria patronal.

Com o pagamento do boleto, a empresa encaminhará para as entidades referidas no parágrafo anterior, o comprovante de pagamento, acompanhado do GFIP/SEFIP, relativo a seus empregados na base territorial, observada a LGPD

Em caso de descumprimento, fica convencionada multa de 2% e juros de 1% ao mês, limitado ao valor da dívida.

No caso da empresa manter benefício similar, fica autorizada a descontinuar e observar a presente cláusula.

DIAS DE PARALISAÇÃO - GREVE

Em razão do movimento paretista da categoria ocorrido previamente a celebração do instrumento coletivo, os dias de paralisação poderão ser compensados pelos trabalhadores em até 60 dias após o registro deste instrumento coletivo, cabendo diretamente as partes (empregados e empregadores), os ajustes necessários visando as referidas compensações.

CONTRIBUIÇÕES

As regras e prazos referente aos descontos, oposições e recolhimentos das contribuições dos trabalhadores e dos empregadores serão estipuladas no instrumento coletivo a ser registrado, pois as definições dependem da data de registro no MTE.

RATIFICAÇÃO DA CCT

Ficam ratificadas as demais cláusulas da Convenção Coletiva de Trabalho vigente (Registro PR002077/2023).

Curitiba, 29 de agosto de 2024.



FELIPE DAL MOLIN PUTON

Presidente

SINDICATO DAS EMPRESAS DE ELETRICIDADE, GAS, ÁGUA, OBRAS E SERV. DO ESTADO DO PARANA



REINALDIM BARBOZA PEREIRA

Presidente

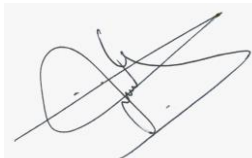
FED DOS TRABS NAS INDS DA COUST E DO MOB NO EST DO PR



JOSE CAETANO FERREIRA

Presidente

SIND OF ELET TRA IND INST EL GAS HID SAN CTBA REG METR

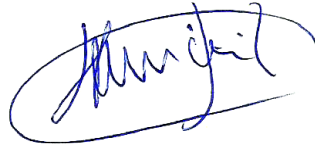


JORGE PEDRO DA CRUZ SANTOS

Presidente

SIND OF ELETR TRAB IND INST ELET HIDR GAS E SANIT PARAN





ADEMIR FOGACA
Presidente

SINDICATO DOS TRAB NA IND DA CONST MOB DE TOO E REGIAO



MARCOS ANTONIO BERALDO
Presidente

SIND DOS TRAB NAS INDUST DA CONST E DO MOB DE UMUARAMA



JOSE ORLANDO DOS SANTOS
Presidente

SIN TRAB INDS CONS MOBILIARIO DE UNIAO DA VITORIA



ANTONIO BARROS FRANCA
Presidente

SIND.TRAB.IND.CONSTR.CIV.IND.C



CARLOS ROBERTO DA CUNHA
Presidente

SIND DOS TRAB NAS IND DA CONST E DO MOB DE ARAPONGAS



JAIR FRANCISCO DE VARGAS
Presidente

SIND DOS TRAB NAS IND DA CONSTR E DO MOB DE FCO BELTRAO



ROBERTO LEAL AMERICANO
Presidente

SINDICATO DOS TRAB NA IND DA CONST CIVIL DE CASCAVEL



SIRLEI CESAR DE OLIVEIRA
Presidente

SINDICATO DOS TRABALHADORES NA IND COST MOB GUARAPUAVA



MARCOS ALEXANDRE BATISTA
Presidente

SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDUSTRIAS DA CONSTRUCAO E DO MOBILIARIO DE IRATI



LOTARIO CLAAS
Presidente

SIND. DOS TRAB. NA IND. DA CONST. E DO MOB. DE MAL. CDO. RONDON E REGIAO



DENILSON PESTANA DA COSTA
Presidente

SIND DOS TRAB NAS IND DA CONSTRUCAO E MOBIL DE LONDRINA



DIONE RINAS DOS SANTOS
Presidente

SIND DOS TRAB DA IND DA CONST CIVIL E DO MOBIL DE MEDIA



REINALDIM BARBOZA PEREIRA
Presidente

SIND DOS TRAB NA IND DA CONST E DO MOB DE PARANAVAI



EDEMILSON JOÃO GONÇALVES
Presidente

SINDICATO DOS TRAB NA IND DA CONT DO MOB DE PARANAGUA



LEANDRO DE FREITAS
Presidente

SIND DOS TRAB NAS IND DA CONST E DO MOB DE PATO BRANCO



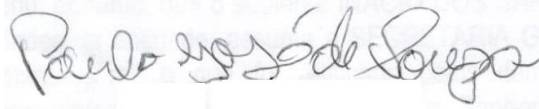
RICHARD FABIANO DIAS
Presidente

SIND DOS TRABALHADORES NA IND CONST DE PONTA GROSSA



CELSO DOMINGUES LOPES
Presidente

SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDUSTRIAS DA CONST.CIVIL E DO MOBILIARIO DE TEL.BORBA



PAULO JOSÉ DE SOUZA
Presidente

SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDUSTRIAS DA CONST. E DO MOBILIARIO DE CIANORTE

